

# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## EDITAL

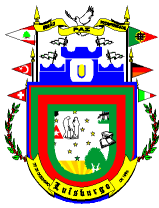
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021

- **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de peças, para veículos leves, vans, caminhões, tratores e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de Luisburgo-MG.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
DIA 24 DE MAIO DE 2021 ATÉ ÀS 09:00 h (NOVE HORAS ).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
DIA 24 DE MAIO DE 2021 ATÉ ÀS 09:00 h (NOVE HORAS ).
- **Emissão: 10 de maio de 2021.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes (proposta comercial e documentos de habilitação) e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reuniões/licitações – Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Luisburgo/MG – CEP 36.923-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** no Setor de Compras e Licitações à Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Luisburgo/MG – CEP 36.923-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (33) 3378-7000.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

---

---

## EDITAL

---

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Luisburgo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: maior desconto percentual- Por Item, nos termos das Leis Federais N.º. 8.666/93, N.º. 10.520/2002 e Lei Complementar N.º. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

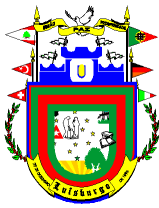
Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

<b>LOCAL:</b> Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de Luisburgo/MG
<b>CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:</b> Dia 20 de maio de 2021 até as 09:00h Horas.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Luisburgo-MG, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga Prefeitura Municipal de Luisburgo – MG, bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

Os materiais ora licitados serão solicitados pela Prefeitura Municipal de Luisburgo – MG, de acordo com as suas necessidades, através da emissão de “Ordem de Fornecimento”.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** Imediato, conforme Termo de Referência Técnica – **Anexo I** deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## **ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:**

**ANEXO I** – Termo de Referência Técnica;

**ANEXO II** – Proposta Comercial (**MODELO**);

**ANEXO III** – Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO IV** – Ata de Registro de Preços (**MODELO**);

**ANEXO V** – Autorização de Fornecimento;

**ANEXO VI** – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO VII** – Cumprimento ao inciso V do art. 27 da lei Nº 8.666/1993;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO IX** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**ANEXO X** – Declaração de que não possui vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Luisburgo – MG**.

## **1 - DO OBJETO**

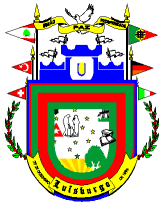
**1.1** – O objeto do presente Pregão Presencial para **Registro de preço** para aquisição de peças, para veículos leves, vans, caminhões, tratores e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de Luisburgo-MG, e será escolhido entre os licitantes que apresentarem proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital sendo praticada a Tabela de Preços da **CILIA TECNOLOGIA LTDA** e para as linhas não contempladas, será usada a tabela **OFICIAL DA MONTADORA**.

**1.8** - A garantia da CONTRATADA cobrirá todas as peças fornecidas contra defeitos de execução/fabricação, pelo prazo determinado na Lei;

**1.10** - A CONTRATADA deverá **DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE**, dentro de cinco dias a contar da assinatura da Ata de Registro de preços, acesso ao **SISTEMA CILIA TECNOLOGIA LTDA**, e para as linhas não contemplados pelo sistema **CILIA DEVERÁ FORNECER** Catálogos, Microfichas e/ou Listas de Preços Oficiais de Tabelas de Peças/ Tabela Oficial da Montadora, em mídia magnética ou escrita, ou por e-mail, sempre atualizados, de acordo com atualização da(s) montadora(s) ou seguradora (s) que tenha(m) sido vencedora no certame, sobre os quais incidirão os descontos previstos na proposta.

## **2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**2.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**2.2** – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá Vigência de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não tenham sua sede e administração no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL LUISBURGO – MG ou com outro órgão público.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4** – Como requisito para participação neste Pregão Presencial para Registro de Preços, o licitante deverá manifestar, através da declaração constante dos Modelos **CONSTANTE NO ITEM 7.**

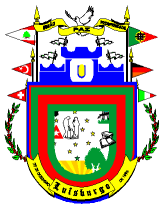
**3.5** – Declaração de elaboração de proposta independente, na forma do **Anexo XIII**, que também deverá ser apresentada no ato do credenciamento, sob pena de não credenciamento, caso não apresente representante deverá ser apresentada no envelope de proposta comercial.

**3.6** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação (**Item 9** deste Edital) sujeitará o licitante às Sanções Administrativas previstas neste Edital (**Item 12**).

**3.7** – Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da **P.M. de Luisburgo**.

## **4 – DO CADASTRAMENTO**

**4.1** – **4.1** – O cadastramento dos licitantes interessados em participar deste processo, poderá ser feito junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Luisburgo, que pode ser feito no local, à Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, em Luisburgo, e informações Complementares no email: [licitacoes@luisbrugo.mg.gov.br](mailto:licitacoes@luisbrugo.mg.gov.br) ou Telefone 33-3378-7000.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## 5 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1** – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão para Registro de Preços, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato convocatório desta Licitação, mediante manifestação protocolada nesta Prefeitura, na forma da Lei 8666/93, e legislação correlata.

**5.2** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**5.3** – Acolhida à impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

**5.4** – Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, poderão ser solicitados esclarecimento referente ao Processo Licitatório, por escrito, pelo telefone (33)3378-7000, ou diretamente, na Sala do Departamento de Licitações.

**5.5** – Os teores das Impugnações e Esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados e sociedade em geral, sendo autuados no processo.

## 6 – DA REMESSA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL

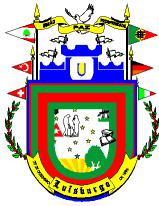
**6.1** – O licitante protocolará no Setor de Protocolos da **P.M de Luisburgo.**, no prazo estabelecido até a abertura da Sessão Pública, que será realizada às **09:00 horas do dia 24 de maio de 2021**, a sua Proposta com a descrição detalhada e/ou marca do objeto ofertado, incluindo o valor unitário do item, que atenda às Especificações do Objeto contidas no **Anexo I** deste Edital. Deverá conter na Proposta:

- a)** Razão Social;
- b)** Endereço;
- c)** Telefone/fax;
- d)** Número do CNPJ/MF;

**6.2** – As Propostas devem limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.3** - Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

**6.4** - Os envelopes deverão ser opacos e entregues hermeticamente fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

Envelope 01:

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

Processo Licitatório nº. 070/2021 - Pregão Presencial nº. 023/2021

Envelope 02:

A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

Processo Licitatório nº. 070/2021 - Pregão Presencial nº. 023/2021

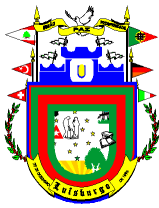
**6.5** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO- MG não receberá envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, até a data e horário definido neste Edital.

**6.6** - O Envelope Nº 01 deverá conter a Proposta Comercial, apresentada em papel timbrado do licitante, segundo modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO - MG, redigida em português, em linguagem clara, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

**6.7** – O Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.8** – A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada na ATA da sessão.

**6.9** – No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**6.10 – Não serão aceitas propostas manuscritas, rasuradas e/ou alternativas, sob pena de desclassificação.**

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1 -** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

### **7.2 – Credenciamento;**

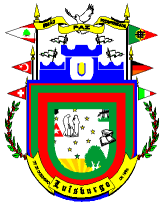
**7.2.1 -** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte **ANEXO III (as que fizerem jus)**, Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para habilitação/participação neste certame, **ANEXO VI**, Declaração De Elaboração Independente de Proposta **ANEXO VIII** e Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **ANEXO IX**.

**7.2.2 -** O credenciado deverá se apresentar na sessão através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para habilitação/participação neste certame, conforme Anexo VI e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme anexo III (as que fizerem jus). A não apresentação no Anexo III, a empresa não terá direito em participar dos itens exclusivos para ME e EPP.

**7.3 -** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, de dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4 – Não serão recebidos/abertos/processados os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das empresas que não comprovarem o seu credenciamento.**





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2** - Não serão recebidas propostas feitas por email, fax, telegrama, ou qualquer outro meio de tele-transmissão.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**9.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço**, obtido pela apuração do menor fator redutor, observado o item 11.4, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 10 - LANCES VERBAIS

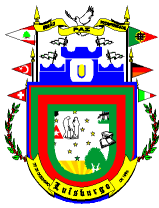
**10.1** - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.2** - Antes da fase de lances será facultado ao pregoeiro estabelecer o valor mínimo a menor admissível para o lance, visando a celeridade do pregão.

**10.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**10.4** - Os lances devem ser apresentados indicando valores em reais para a mão-de-obra e percentual linear de desconto sobre a **Tabela do SISTEMA CILIA** e para as linhas não contempladas pelo **SISTEMA CILIA** deverá usar a Tabela Oficial de Preços da **MONTADORA** à vista de peças emitida em questão.





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**10.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **11 - JULGAMENTO**

**11.1** - As propostas serão examinadas em confronto com as exigências contidas nas especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O não atendimento das exigências ali contidas constituirá motivo para desclassificação da proposta.

**11.2** - **É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, podendo, em especial, promover diligências para atestar a veracidade das informações.**

**11.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**11.4** - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre a Tabela de Preços à Vista de Peças emitida pela **CILIA TECNOLOGIA LTDA** ou para aquelas não contempladas, será pela tabela da montadora da proposta em disputa.

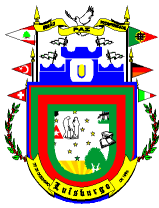
**11.5** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.6** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores praticados no mercado da contratação.

**11.7** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita, após negociação direta com o licitante.

**11.8** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.9** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

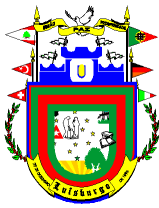
**11.10** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**11.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra, ou seja, acompanhado de todas as Alterações Contratuais ou consolidado e em vigor, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da empresa licitante.
- e) Prova de regularidade com o Município sede da Empresa Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão de Falência ou concordata emitida pela sede do licitante.
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, dispensando-se nos casos de Empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

j) Carteira de Identidade dos Sócios da empresa;

k) Declaração de cumprimento da disposição do artigo 27, V da Lei nº 8.666/93, na forma do modelo **Anexo VII.**

l) Declaração de que não possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luisburgo.

12.2 - A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicara na inabilitação da licitante, sujeitando-a à penalidade prevista no item 17.1 deste Edital.

12.3 - Para todas as alíneas do item '12.1', os interessados poderão apresentar cópia autenticada. Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

12.4 - A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais, antes do horário da sessão de abertura, não sendo aceito cópia autenticada para autenticação de outra cópia.

12.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação, exceto para as certidões emitidas pela Receita Federal, na forma da **Instrução Normativa RFB nº 734, de 2 de maio de 2007.**

**12.7** – A comprovação da Habilitação do licitante vencedor será verificada pelo Pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de preços.

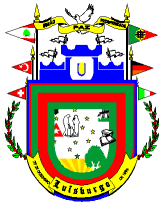
**12.8** – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou extraídos da Internet;

**12.9** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**12.10** - Documento que não tenha data de validade será aceito com até **90 (noventa) dias após a emissão.**

## **13 – DOS PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS**

**13.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Se acolhida sua intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as Razões de



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.2** – O Pregoeiro poderá não acolher, motivadamente a intenção de Recurso e adjudicar o objeto, remetendo-o para Homologação da Autoridade Competente.

**13.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.4** – O licitante que manifestar intenção de recurso e não o fizer poderá incidir nas penalidades previstas por retardamento da execução de seu objeto (Art. 28, do Decreto 5.450/2005).

**13.5** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.6** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, Decreto nº 5.450/2005).

## **14 – DA ENTREGA**

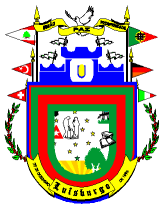
**14.1 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Todo o Objeto licitado será para entrega em até 05 (**cinco**) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição, pessoalmente, email ou via FAX.

**14.2 – LOCAL DA ENTREGA:** Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, centro de Luisburgo-MG

**14.3** – Todo material deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente, nem do frete de entrega e de retorno.

## **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – O licitante que causar o retardamento ao andamento deste certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, poderá ter suspenso o



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

direito de licitar e de contratar com o Município de Luisburgo, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

**15.2** – Aplicar-se-á multa de **1% (um por cento) ao dia de atraso** da entrega do Objeto, limitado a **10% (dez por cento) do valor total** da obrigação. Após o **10º (décimo) dia** de atraso, será cumulada a multa de **10% (dez por cento)** com a aplicação das penalidades supra. As mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do Objeto.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

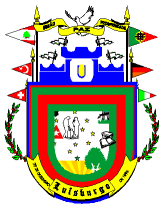
**16.1** – A contratação formalizar-se-á mediante o recebimento de Autorização de Fornecimento/requisição, conforme Modelo **Anexo V** deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial o item 12.1.

**16.2** – É facultado a **Contratante**, quando o convocado não atender no prazo estipulado no **Subitem Anterior**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a receber o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das Sanções previstas neste Edital (**Item 12**).

**16.3** – Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital (**Item 12**), as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

**16.6** – Quando o vencedor desta licitação não fizer a comprovação referida no **Subitem Anterior** ou quando, injustificadamente, não comparecer, recusar-se a assinar o Instrumento Contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no **Subitem Anterior**, assinar o Instrumento Contratual, sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital (**Item 15**).

**16.7** - As peças e acessórios a serem utilizados, deverão ser genuínos ou originais, constantes da **CILIA TECNOLOGIA LTDA** e ou **Tabela Oficial** emitida pela montadora ou, a critério exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO** - MG, poderão ser oriundas do mercado paralelo, desde que o valor da mesma não seja inferior ao valor da original, já aplicados os descontos, e que seja oferecida a mesma garantia.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## 17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**17.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a **P.M. DE LUISBURGO**. “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (do Art. 12, do Decreto nº 7.891/2013).

**17.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, **P.M.LUISBURGO**. deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **P.M.DE LUISBURGO**. “Órgão gerenciador” poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas (**Item 12** deste Edital), confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento (Art. 19, do Decreto nº 7891/2013); e
- b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Art. 19, do Decreto nº 7892/2013).

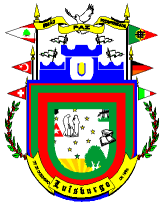
**17.5** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela **P.M.DE LUISBURGO**., constante do **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I**.

**17.6** – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **P.M.DE LUISBURGO** para o Item.

**17.7** – Não havendo êxito nas negociações, a **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Parágrafo Único, do Art. 19, do Decreto nº 7.892/2013).

## 18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**18.1** – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando (Art. 20, do Decreto n° 7.892/2013):

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Inc I, do Art. 20, do Decreto n° 7.892/2013);
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento (**Anexo V** deste Edital), no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**18.2** – O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador”.

**18.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados (Art. 21, do Decreto n° 7.892/2013).

**18.4** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

## **19 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

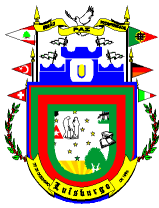
- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – O pagamento será creditado em nome da Contratada em até **30 (trinta) dias** a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

**20.2** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.3** – As despesas decorrentes da aquisição feita pela **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador”, para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, que será empenhada e liquidada com recursos das fichas orçamentárias do orçamento vigente no Município de Luisburgo e constarão da respectiva Nota de Empenho, sendo substituída no ano seguinte pelas que se sucederem:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0202 GABINETES DO PREFEITO  
04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
339030 Materiais de Consumo ficha 12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS  
04 122 0001 2.032 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS  
339030 Material de Consumo ficha 38

06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR  
339030 Material de Consumo ficha 49

06 181 0004 2.095 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA CIVIL  
339030 Material de Consumo ficha 56

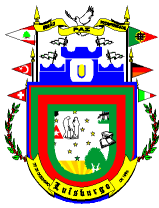
06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL  
339030 Material de Consumo ficha 57

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA  
12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
339030 Material de Consumo ficha ENSINO 97

12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
339030 Material de Consumo ficha ENSINO 136  
339030 Material de Consumo ficha PNTE 137  
339030 Material de Consumo ficha PTE 138

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 DIVISAO MAN. E DES.DA EDUCACAO BASICA GERAL  
12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR  
339030 Material de Consumo ficha SEMINC 209

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 219  
10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA  
339030 Material de Consumo ficha BLATB 239  
339030 Material de Consumo ficha OUTFES 242  
339030 Material de Consumo ficha OUTSUS 243  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 244

10 301 0014 2.061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA  
339030 Material de Consumo N N N N N OUTFES 253

10 304 0015 2.010 MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 271

10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS  
339030 Material de Consumo ficha BLVGS 282  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 283

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 322

339030 Material de Consumo ficha FNAS 323

08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.

339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 338

339030 Material de Consumo ficha FNAS 339

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS

15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS

339030 Material de Consumo ficha 364

26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

339030 Material de Consumo ficha 399

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 DIVISAO MAN.E DESENV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO

339030 Material de Consumo ficha 452

20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

339030 Material de Consumo ficha 469

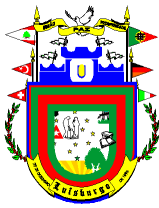
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA

26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL

339030 Material de Consumo ficha 491



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**21.1** – No caso em que o Material entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a licitante vencedora será comunicada formalmente pela **P.M.DE LUISBURGO** para que essa tome as providências necessárias para sanar as falhas apontadas em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação formal, sob pena das Sanções legais cabíveis.

**21.2** – O Objeto deste pregão que não for original deverá ter as mesmas características do original da montadora, inclusive quanto à garantia.

## **22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**22.1** – As condições de recebimento dos Materiais estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

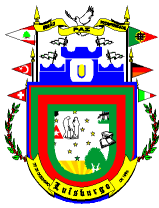
## **23 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**23.1** – Homologado o resultado desta licitação, a **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores (licitantes vencedores), com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas (Art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

**23.1.1** – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Diário Oficial do Município de acordo com a Lei e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**23.2** – No caso do(s) fornecedor(es) registrado(s), após convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital (**Item 12**), a **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador” registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço do primeiro classificado nesta licitação para cada item.

**23.3** – Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação das condições de Habilitação consignadas neste Edital (**Item 12**), de todas os licitantes registrados, os quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A comprovação da Habilitação poderá ser novamente exigida na celebração do Instrumento Contratual (Autorização de Fornecimento – **Anexo V**).



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**23.4** – A Ata de Registro de Preços não obriga a **P.M.DE LUISBURGO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Materiais, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **24 - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**24.1** – A **P.M.DE LUISBURGO** será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

**24.1.2** – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

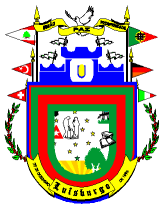
**24.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**24.3** – Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Licitações da **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

## **25 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**25.1** - A **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador”, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 49, da Lei nº 8.666/1993) (Art. 29, do Decreto nº 5.450/2005).

**25.2** – A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do Instrumento Contratual.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**25.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Instrumento Contratual.

## **26 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**26.1** – A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**26.2** – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste Pregão, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do Objeto desta licitação: Pena – detenção, de **02 (dois) a 04 (quatro) anos**, e multa (Art. 90, da Lei nº 8.666/1993).

**26.3** – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste Pregão: Pena – detenção, de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa (Art. 93, da Lei nº 8.666/1993).

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

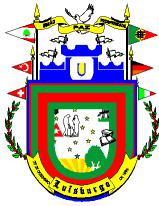
**27.1** – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avencadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**27.2** – A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município conforme Lei e/ou em jornal de grande circulação estadual, na forma de extrato, imediatamente após sua assinatura.

**27.3** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.4** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

**27.5** - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**27.6** – No interesse da **P.M.DE LUISBURGO**, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**27.7** – De acordo com o Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e Parágrafo Único, do Art. 5º, do Decreto nº 5.450/2005, as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da **P.M.DE LUISBURGO**, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.8** – Os autos do Processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Licitações da **P.M.L.**, onde poderá ser agendada visita para análises com Karine Eduarda da Silva Knupp, nos telefones (0XX33) 3378-7000.

## **27 – DOS CASOS OMISSOS**

**27.1** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e legislação municipal, da Lei Complementar nº 123/2006 e nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **28 – DO FORO**

**28.1** – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Manhuaçu, Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luisburgo- MG, 10 de maio de 2021.

---

**MARIA ISABEL DE CARVALHO**  
PROGOEIRA





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**1.1** Registro de preço para aquisição de peças, para veículos leves, vans, caminhões, tratores e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de Luisburgo-MG, e será escolhido entre os licitantes que apresentarem proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital sendo praticada a Tabela de Preços da CILIA TECNOLOGIA LTDA e para as linhas não contempladas, será usada a tabela OFICIAL DA MONTADORA.

**1.2** – Para efeito meramente informativo, a Prefeitura Municipal de Luisburgo, possui a seguinte frota:

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SETOR</b>
FIAT/Doblô Rotan AMB2 12/12 - 86cv	NXX – 0951	Saúde
FIAT/Doblô Rotan AMB2 10/10 - 114cv	HNH – 0415	Saúde
FIAT/Fiorino Atena Amb. 09/10 – 71cv	HLF – 1476	Saúde
VW/ UP TAKE MA 15/16 82CV	PXF – 4397	Saúde
VW/ Kombi Lotação 12/12 – 80cv	HLF – 8935	Saúde
VW/Gol Especial MB 15/16 76cv	PWD – 6442	Saúde
MITSUBISHI/Triton L200	QQZ - 5846	Saúde
TOYOTA/Étios SD X 15L 17/18 - 107 cv	PZE – 7056	Saúde
TOYOTA/Étios SD X 15L 17/18 – 107 cv	PZE – 7061	Saúde
TOYOTA/Étios SD X 15L 18/18 – 107cv	QNZ – 0301	Saúde
MERCEDES BENZ/Micro-ônibus 415CDISPRINTERM 18/19 146cv	QOP – 9536	Saúde
PEUGEOT/Part Greencar Amb. 17/18 - 113cv	QOG – 8893	Saúde
PEUGEOT/Part Greencar Amb. 17/18 113cv	QOG – 8884	Saúde
HONDA/ CG 125 FAN KS 14/14 – 124cc	OXG – 8890	
HONDA/ CG 125 FAN 07/07 – 124cc	HDS – 2103	
HONDA/ NXR 150 Bros ES 14/14 – 149cc	PVF – 6161	
HONDA/ NXR 150 Bros ES 14/14 – 149cc	PVF - 6148	
MARCOPOLO/Volare V8L 4X4 EO 13/14 – 152cv	OWX – 5948	Educação
MERCEDES BENZ/Micro-ônibus 415CDISPRINTERM 18/19 146cv	ORC – 6248	Educação
FIAT/MOBI EASY 16/16 75cv	PXV – 9104	Educação
MARCOPOLO/Volare Lotação 02/02 - 131cv	HMM – 9268	Educação





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

<b>FIAT/Ducato Minibus 13/14 - 127cv</b>	<b>OQR – 0454</b>	<b>Educação</b>
<b>Mercedes Benz/Ônibus OF 1318 95/95 –184cv</b>	<b>KPE – 4115</b>	<b>Educação</b>
<b>VW/Ônibus 15. 190 EOD E. HD ORE 13/14 - 186cv</b>	<b>OWV – 5461</b>	<b>Educação</b>
<b>FIAT/Ducato Greencar M03 AMB 12/13 – 127cv</b>	<b>OPD – 9688</b>	<b>Educação</b>
<b>VW/Ônibus 15. 190 EOD E. HD ORE 12/12 - 186cv</b>	<b>NXX – 1589</b>	<b>Educação</b>
<b>Mercedes Benz/Ônibus OF 1620 95/95 - 204cv</b>	<b>LAF – 8345</b>	<b>Educação</b>
<b>VW/Ônibus 15. 190 EOD E. HD ORE 13/14 - 186cv</b>	<b>OWT – 9978</b>	<b>Educação</b>
<b>Mercedes Benz/Ônibus OF 1620 96/96 - 204cv</b>	<b>LAJ – 6568</b>	<b>Educação</b>
<b>IVECO/Ônibus Granclass 150S21E 18/19 -206cv</b>	<b>QOR – 8435</b>	<b>Educação</b>
<b>MERCEDES BENZ/Micro-ônibus 415CDISPRINTERM 18/19 146cv</b>	<b>QQQ – 0790</b>	<b>Educação</b>
<b>VW/Ônibus Comil Versatile R 12/13 – 225cv</b>	<b>OPO – 1393</b>	<b>Educação</b>
<b>IVECO/Ônibus Granclass 150S21E 16/17 206cv</b>	<b>PZM – 4695</b>	<b>Educação</b>
<b>FIAT Strada Working 16/16 – 86cv</b>	<b>PYU – 8810</b>	<b>Obras</b>
<b>FIAT Strada Working 15/16 – 86cv</b>	<b>PWQ – 6533</b>	<b>Obras</b>
<b>Mercedes Benz/Caminhão 2729 k 6x4 13/13 286cv</b>	<b>OWX - 5950</b>	<b>Obras</b>
<b>NEW HOLLAND/ Trator Agrícola</b>	<b>TT4030</b>	<b>Obras</b>
<b>TRIAMA/Trator Agrícola LS</b>	<b>LS 80 1</b>	<b>Obras</b>
<b>TRIAMA/Trator Agrícola LS</b>	<b>LS 80 2</b>	<b>Obras</b>
<b>NEW HOLLAND/Moto Niveladora</b>	<b>RG 140 B</b>	<b>Obras</b>
<b>CATERPILAR/Retroescavadeira</b>	<b>416 E</b>	<b>Obras</b>
<b>NEW HOLLAND/Carregadeira</b>	<b>12 C</b>	<b>Obras</b>
<b>MASSEY FERGUSON/Trator Agrícola</b>	<b>265</b>	<b>Obras</b>
<b>CHEVROLET/ONIX JOY BLACK 20/21 - 80cv</b>	<b>RFZ5A36</b>	<b>PREFEIT O</b>
<b>RENAULT/KWID ZEN 10MT 20/21 – 70cv</b>	<b>RCV8J10</b>	<b>SAUDE</b>
<b>RENAULT/KWID ZEN 10MT 20/21 – 70cv</b>	<b>RCV6B59</b>	<b>CRAS</b>
<b>RENAULT/KWID ZEN 10MT 20/21 – 70cv</b>	<b>RCV4E56</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>RENAULT/Master Raytecomb AMB. 20/21 -130cv</b>	<b>RFA2A84</b>	<b>SAUDE</b>
<b>RENAULT/Master MARIN PAS 19/20 130cv</b>	<b>RFA2A33</b>	<b>SAUDE</b>

Observação: lembrando que os veículos poderão sofrer alterações, devido as aquisições de novos veículos ou doações via convênios podendo ser estadual ou Federal.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## **RELAÇÃO DE GASTOS ESTIMADO POR MONTADORA**

**Tabela 01: Valor médio para aquisição de peças**

Item	Descrição Peças	Quant. Por marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada/ R\$
01	Catterpillar	01	Unidade	100.000,00
02	Chevrolet	01	Unidade	30.000,00
03	Fiat	08	Unidade	80.000,00
04	Honda - moto	04	Unidade	5000,00
05	Iveco	02	Unidade	80.000,00
06	Marcopolo/volare	02	Unidade	80.000,00
07	Massey Ferguson	01	Unidade	50.000,00
08	Mercedes Benz	07	Unidade	200.000,00
09	Mitsubishi	01	Unidade	30.000,00
10	New Holland	03	Unidade	100.000,00
11	Pegeout	02	Unidade	60.000,00
12	Renault	05	Unidade	80.000,00
13	Toyota	03	Unidade	50.000,00
14	Triama	02	Unidade	80.000,00
15	Volkswagem	07	Unidade	100,000,00
<b>Valor estimado</b>				<b>1.025.000,00</b>

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição das peças constantes do processo em epígrafe faz-se necessário para a manutenção e conservação dos veículos deste Município, os quais são realizados pelos contratados através deste pregão.

## 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

3.1 – Considera-se, para efeito de previsão de despesa, o valor estimado da aquisição, com base nos gastos com a frota até o presente momento, no ano corrente, **R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais)**, para aquisição dos produtos deste edital.

### 3.2 – Itens licitados:

Item	Frota	Veículos	Descrição peças.	MÉDIA
				R\$/%
01	<b>FIAT (Linha Leve)</b>	STRADA/ FIORINO/ DOBLÔ/ MOBI	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	8,6%



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

02	<b>VW (LINHA LEVE)</b>	UP/ KOMBI/ GOL	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	8,8%
03	<b>TOYOTA (Linha Leve)</b>	ETIOS	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	5,3%
04	<b>CHEVROLET (Linha Leve)</b>	ONIX	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	7%
05	<b>RENAULT (Linha Leve)</b>	KWID	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	4,76%
07	<b>PEGEOT (Linha Leve)</b>	PARTNER	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	4,66%
08	<b>MITSHUBISHI (Linha Média) Diesel</b>	TRITON L 200	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	7,66%
09	<b>MERC. BENZ (Linha Média) Diesel</b>	SPRINTER	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	9,66%
10	<b>RENAULT (Linha Média)</b>	MASTER	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	7,33%
10	<b>IVECO (Linha Pesada) Diesel</b>	ONIBUS GRANCLASS	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	7,16%
11	<b>VOLARE (Linha Pesada) Diesel</b>	ONIBUS MARCOPOLO	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	4,33%
12	<b>FIAT (Linha Média) Diesel</b>	DUCATO	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	9,66%
13	<b>VW (Linha Pesada) Diesel</b>	ÔNIBUS COMIL VERSALITE/ ONIBUS 15.190/	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	9%
14	<b>MERCEDES BENZ (Linha Pesada) Diesel</b>	ONIBUS OF 1318/ ONIBUS OF 1620 CAMINHÃO ATRON 2729	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	8%
15	<b>NEW HOLLAND</b>	TRATOR AGRICOLA/ MOTONIVELADORA/ CARREGADEIRA	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	5%
16	<b>CATERPILLAR</b>	RETROESCAVADEIRA	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	5,66%
17	<b>MASSEY FERGUSON</b>	TRATOR AGRICOLA	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	5,86%



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

18	TRIAMA	TRATOR AGRICULA LS	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	5,66%
19	HONDA MOTOS	CG 125 FAN/ NX 150 BROS	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	6,33%

## 4 – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO;

4.1 – O recebimento dos Materiais será de acordo com as características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Será feita a contagem dos Materiais, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

4.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Materiais e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

4.4 – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993.

4.6 – Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

## 4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:
- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
  - b) Notificar, por escrito, as Contratadas quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais fornecidos;
  - c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
  - d) Realizar rigorosa conferência das características dos Materiais entregues, pelo fiscal designado pela **P.M.L.**, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos Materiais.
  - g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Materiais ofertados (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

h) Rejeitar, no todo ou em parte o Material fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

## 5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:
- a) Entregar os Materiais em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
  - b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
  - c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos Materiais e veículos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
  - d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os Materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
  - e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Materiais recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
  - f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
  - g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
  - h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
  - i) Comunicar ao setor de Transportes da **P.M.L.**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
  - j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos Materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
  - l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
  - n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na **Alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

- o) Substituir o Material que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação da Contratante;
- p) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;

## 6 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

**6.1** – É facultado à **P.M.L.**, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.1** – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **P.M.L.** “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**6.1.2** – O disposto no **Subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

## 7 – DO ATESTO

**7.1** – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos Equipamentos caberá ao Chefe do Setor de Almoxarifado da **P.M.L.**, ou ao Secretário Municipal requisitante do material.

---

**SEBSTIÃO FERES DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2021** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

### **ANEXO II** **PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

Item	Frota	Veículos	Descrição peças.	MÉDIA
				%
01	<b>FIAT (Linha Leve)</b>	STRADA/ FIORINO/ DOBLÔ/ MOBI	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
02	<b>VW (LINHA LEVE)</b>	UP/ KOMBI/ GOL	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
03	<b>TOYOTA (Linha Leve)</b>	ETIOS	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
04	<b>CHEVROLET (Linha Leve)</b>	ONIX	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
05	<b>RENAULT (Linha Leve)</b>	KWID	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
07	<b>PEGEOT (Linha Leve)</b>	PARTNER	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
08	<b>MITSHUBISHI (Linha Média) Diesel</b>	TRITON L 200	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
09	<b>MERC. BENZ (Linha Média) Diesel</b>	SPRINTER	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
10	<b>RENAULT (Linha Média)</b>	MASTER	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
10	<b>IVECO (Linha Pesada) Diesel</b>	ONIBUS GRANCLASS	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

11	<b>VOLARE (Linha Pesada) Diesel</b>	ONIBUS MARCOPOLO	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
12	<b>FIAT (Linha Média) Diesel</b>	DUCATO	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
13	<b>VW (Linha Pesada) Diesel</b>	ÔNIBUS COMIL VERSALITE/ ONIBUS 15.190/	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
14	<b>MERCEDES BENZ (Linha Pesada) Diesel</b>	ONIBUS OF 1318/ ONIBUS OF 1620 CAMINHÃO ATRON 2729	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
15	<b>NEW HOLLAND</b>	TRATOR AGRICOLA/ MOTONIVELADORA/ CARREGADEIRA	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
16	<b>CATERPILLAR</b>	RETROESCAVADEIRA	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
17	<b>MASSEY FERGUSON</b>	TRATOR AGRICOLA	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
18	<b>TRIAMA</b>	TRATOR AGRICOLA LS	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	
19	<b>HONDA MOTOS</b>	CG 125 FAN/ NX 150 BROS	Percentual de desconto linear sobre a tabela oficial de preços à vista de peças	



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da propositada licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega: conforme edital

Pagamento nos termos estabelecidos no edital

convocatório. Local e Data:

---

Carimbo e Assinatura do Proponente



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Administrativo nº 070/2021**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021**

#### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa  
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2021

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: 01.615.423/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 017/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O presente Instrumento Contratual tem por objeto a aquisição de peças, para veículos leves, vans, caminhões, tratores e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados do município de Luisburgo-MG, e será escolhido entre os licitantes que apresentarem proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital sendo praticada a Tabela de Preços da CILIA TECNOLOGIA LTDA e para as linhas não contempladas, será usada a tabela OFICIAL DA MONTADORA.

#### **CLÁUSULA 2ª – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na **CLÁUSULA 2ª** deste Instrumento Contratual, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

1) Empresa: **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL); CNPJ nº 00.000.000/000-00**, com sede (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada neste Ato pelo Sr.(a)



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**XXXXXXXXXX**, CPF nº **000.000.000-00**, RG nº **0000000** (Órgão Expedidor) / (UF), **ITEM, CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANT. A SER FORNECIDA.**

## **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a **Prefeitura Municipal de Luisburgo** não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 4ª - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

## **CLÁUSULA 5ª – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS;**

**5.1** – O recebimento dos Materiais será de acordo com as características estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2** – Será feita a contagem dos Materiais, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

**5.3** – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos Materiais e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

**5.4** – O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**5.5** – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993.

**5.6** – Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a). **Prestar** informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b). **Notificar**, por escrito, as Contratadas quaisquer irregularidades encontradas nos Materiais fornecidos;
- c). **Efetuar** o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- d). **Realizar** rigorosa conferência das características dos Materiais entregues, pelo fiscal designado pela **P.M.L.**, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos Materiais.
- g). **Designar** representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Materiais ofertados (Art. 67, da Lei nº 8.666/1993).
- h). **Rejeitar**, no todo ou em parte o Material fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

## CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os Materiais em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b). **Recolher** todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c). **Assumir** todas as despesas decorrentes do transporte dos Materiais e veículos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os Materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e). **Assumir** todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer Materiais recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f). **Manter** todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g). **Respeitar** as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

- h). Responder**, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);
- i). Comunicar** ao setor de Transportes da **P.M.L.**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j). Assumir**, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos Materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l). Assumir** todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m). Assumir**, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n)** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na **Alínea Anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o)** Substituir o Material que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da notificação da Contratante;
- p). Manter** os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;

## CLÁUSULA 8ª – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

**8.1** – É facultado à **P.M.L.**, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1** – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **P.M.L.** “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.1.2** – O disposto no **Subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## CLÁUSULA 9ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luisburgo** “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) CAPÍTULO IX .

Os preços ofertados pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021**, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da última Proposta apresentada pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

## CLÁUSULA 10ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos Materiais serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 05 (**cinco**) dias corridos da assinatura da Autorização de Fornecimento (**Anexo V** do Edital) pelo fornecedor.

## CLÁUSULA 11ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário requisitante da **Prefeitura Municipal de Luisburgo**, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento – **Anexo V** do Edital.

## CLÁUSULA 12ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição feita pela **P.M.DE LUISBURGO** “Órgão Gerenciador”, para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, que será empenhada e liquidada com recursos das fichas orçamentárias do orçamento vigente no Município de Luisburgo e constarão da



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

respectiva Nota de Empenho, sendo substituída no ano seguinte pelas que se sucederem:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0202 GABINETES DO PREFEITO  
04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
339030 Materiais de Consumo ficha 12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS  
04 122 0001 2.032 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS  
339030 Material de Consumo ficha 38

06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR  
339030 Material de Consumo ficha 49

06 181 0004 2.095 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA CIVIL  
339030 Material de Consumo ficha 56

06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL  
339030 Material de Consumo ficha 57

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA  
12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
339030 Material de Consumo ficha ENSINO 97

12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
339030 Material de Consumo ficha ENSINO 136  
339030 Material de Consumo ficha PNTE 137  
339030 Material de Consumo ficha PTE 138

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 DIVISAO MAN. E DES.DA EDUCACAO BASICA GERAL  
12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR  
339030 Material de Consumo ficha SEMINC 209

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE  
10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 219  
10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA  
339030 Material de Consumo ficha BLATB 239  
339030 Material de Consumo ficha OUTFES 242  
339030 Material de Consumo ficha OUTSUS 243  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 244



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

10 301 0014 2.061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA  
339030 Material de Consumo N N N N N OUTFES 253

10 304 0015 2.010 MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 271

10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS  
339030 Material de Consumo ficha BLVGS 282  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 283

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 322

339030 Material de Consumo ficha FNAS 323

08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.

339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 338

339030 Material de Consumo ficha FNAS 339

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS

15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS

339030 Material de Consumo ficha 364

26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

339030 Material de Consumo ficha 399

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 DIVISAO MAN.E DESENV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO

339030 Material de Consumo ficha 452

20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

339030 Material de Consumo ficha 469

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA

26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL

339030 Material de Consumo ficha 491

## CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021 e seus anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) **NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula 2ª** e demais fornecedores registrados deste Instrumento.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº. 8.666/1993.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

O Desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Materiais registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Luisburgo** as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados.

Não havendo êxito nas negociações, a **Prefeitura Municipal de Luisburgo** deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Luisburgo - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

---

**Otenides dos Santos Hott Praça**  
Prefeita Municipal

---

Sr.(a) XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)  
RG: 0000000 (Órgão Expedidor) /UF CPF: 000.000.000-00

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.**

## **ANEXO V**

### **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Conforme modelo de sistema informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal de Luisburgo.**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**(MODELO)**

**(Papel timbrado da Empresa)**

**(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/000-00** sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Pregão Presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que conhece e concorda com os termos deste edital.

Declara ainda ter pleno conhecimento e atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste Edital.

Data e local,

---

Nome e assinatura do Representante Legal

RG 0000000 Órgão Expedidor (UF)

CFF 000.000.000-00

Carimbo da Empresa



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**ANEXO VII**

**CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993**  
**(MODELO)**  
**(Papel timbrado da Empresa)**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ/MF nº **00.000.000/0000-00**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Data e local,

---

Nome e assinatura do Representante Legal

RG **0000000** Órgão Expedidor (UF)

CFF **000.000.000-00**

Carimbo da Empresa





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021.** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

### **ANEXO VIII** **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Nome Fantasia) para fins do disposto no item 3.5 do Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 023/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 – A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2 – A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3 – Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4 – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;
- 5 – Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luisburgo antes da abertura oficial das propostas; e
- 6 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

Luisburgo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021.** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

### **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de  
Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89

## ANEXO X

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021.** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO-MG.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios  
e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com  
o Município de **LUISBRUGO/MG**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do declarante